



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO VALENTIM

LEI MUNICIPAL Nº 2.718, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

**Autoriza a criação de CNPJ para a
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e
Desporto, e dá outras providências.**

CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA, Prefeito Municipal de São Valentim,
Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São
Valentim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

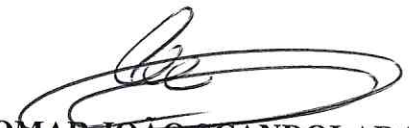
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar um Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, em atendimento a Portaria Conjunta FNDE/STN nº 2, de 15 de janeiro de 2018, tendo por objetivo o desenvolvimento de ações na área de educação, cultura e desporto.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto tem como objetivo a organização, manutenção e desenvolvimento dos órgãos e instituições oficiais do sistema municipal de ensino, integrando-se às políticas e planos educacionais da União e do Estado.

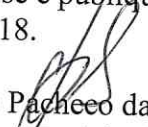
Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Valentim-RS, 28 de junho de 2018.


CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA
Prefeito de São Valentim

Registre-se e publique-se
28/06/2018.


Cristiano Pacheco da Silva,
Secretário Municipal de Administração.

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30
Cep: 99.640-000 - Centro São Valentim/RS





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO VALENTIM

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

Senhor Presidente,

Nobres Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei Municipal ora apresentado tem por objetivo obter autorização legislativa para adequar o Município ao disposto na Portaria Conjunta FNDE/STN n. 02, de 15 de janeiro de 2018.

Por meio de tal Portaria, os Municípios estão obrigados a criar CNPJ para a gestão dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB).

No entendimento do Departamento Técnico do Município, a melhor forma é a abertura de CNPJ específico para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

É importante e necessário a abertura do referido CNPJ para evitar que o Município possa ter prejuízos com a suspensão do repasse dos valores do FUNDEB.

Diante do exposto, solicitamos a análise do presente pleito pelos Nobres Vereadores, esperando que o mesmo tenha acolhida junto a esta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA

Prefeito de São Valentim